

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
DECRETO 086/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a atualização Do Cadastro Imobiliário Regional do Município de Deodápolis e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 71, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 212 da Lei Complementar n° 02, de 17 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que a última atualização da tabela para cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) ocorreu em 2011;

CONSIDERANDO a inflação dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, o valor da Tabela será adequado à realidade de preços atual.

DECRETA:

Art. 1º Na apuração do valor venal do bem imóvel ou do direito a ele relativo, para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para o lançamento, no Exercício Fiscal de 2018, a Planta Genérica de Valores fica atualizada na forma do artigo 212 da Lei Complementar n° 02/2014, conforme valores abaixo:

I – Lotes Rurais:

- a) Imóvel Rural com distância de até 05 (cinco) Km da sede do Município – **R\$ 14.534,24;**
- b) Capão Ralo – **R\$ 10.879,09;**
- c) Linhas 9ª a 20ª margem direita (nascente) – **R\$ 7.598,10;**
- d) Linhas 9ª a 20ª margem esquerda (poente) – **R\$ 8.806,88;**
- e) Distritos de Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma até 03 (três) Km – **R\$ 10.361,04;**
- f) Varjões – **R\$ 6.907,36;**

II – Lotes Urbanos:

- a) Setor A – **R\$ 71.951,67;**
- b) Setor B – **R\$ 57.561,34;**
- c) Setor C – **R\$ 28.780,67;**
- d) Setor D – **R\$ 14.390,33;**
- e) Setor E – **R\$ 11.512,27;**
- f) Setor F – **R\$ 7.195,17;**
- g) Setor G – **R\$ 6.187,84;**
- h) Setor H – **R\$ 3.309,78;**
- i) Setor I – **R\$ 1.726,84.**

III – Edificações, em M² de área construída:

- a) 1ª Categoria – **R\$ 863,42;**
- b) 2ª Categoria – **R\$ 719,52;**
- c) 3ª Categoria – **R\$ 618,78;**
- d) 4ª Categoria – **R\$ 503,66;**
- e) 5ª Categoria – **R\$ 345,37.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal de Deodápolis